



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000254/2023-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, com sede na Rua das Palmeiras, nº 55 - Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, neste ato representado pelo seu Diretor substituto, o Sr. Eduardo Rocha Barcellos, portador do Registro Geral nº 093282010 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 028.702.037-13, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 1275, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, 386, Jardim José Bonifácio, em São João de Meriti-RJ, representada pelo Sr. Everton Jorge Antunes da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DIC/RJ, e CPF nº 111.453.127-80, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000254/2023-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 25%** (por arredondamento) do valor inicial atualizado do contrato sobre o item 1 do grupo 1, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 19.629,48 (dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. INICIAL	QUANT. ATUALIZADA
1	1	Fretamento até 100 km	m³	unidade	02	158

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com o acréscimo de 25%, o valor da contratação passa a ser de **R\$ 98.412,09 (noventa e oito mil quatrocentos e doze reais e nove centavos)**, de acordo com a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Fretamento até 100 km	m³	unidade	158	125,83	19.881,14
	2	Fretamento até 400 km	m³ x km	unidade	33.490	0,48	16.075,20
	3	Fretamento 401 a 800 km	m³ x km	unidade	16.000	0,29	4.640,00
	5	Fretamento 1.300 a 2.000 km	m³ x km	unidade	11133,21	0,24	2.671,97
	6	Fretamento 2.001 a 2.400 km	m³ x km	unidade	21.748	0,22	4.784,56
	7	Fretamento 2.401 a 3.000 km	m³ x km	unidade	30.000	0,20	6.000,00
	8	Fretamento 3.001 a 3.400 km	m³ x km	unidade	26.978	0,20	5.395,60
	9	Fretamento 3.401 a 3.800 km	m³ x km	unidade	34.000	0,19	6.460,00
	10	Fretamento 3.801 a 4.200 km	m³ x km	unidade	42.000	0,18	7.560,00

	11	Fretamento acima de 4.200 km	m ³ x km	unidade	27259,30	0,16	4.361,49
	12	Fretamento adicional por balsa	unidade	unidade	7	477,59	3.343,13
	13	Reserva para seguro (1% do valor da mercadoria)	unidade	unidade	17.239	1,00	17.239,00
PREÇO GLOBAL (R\$)							98.412,09

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 194022
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 225450
Elemento de Despesa: 339039
Planos Internos: 0010ADF

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Rio de Janeiro, *data da assinatura do contrato*

EDUARDO ROCHA BARCELLOS
Museu do Índio

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
Rei de Ouro Mudanças e Transportes Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Barcellos, Diretor(a) substituto(a)**, em 27/12/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7981809** e o código CRC **FC2E8DB9**.